



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 022/08

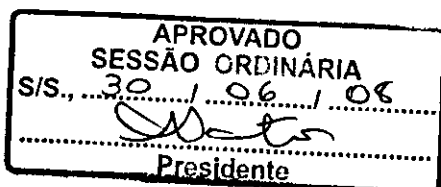
Entrada: 23/06/2008

Autoria: Tomáz Móbile Neto

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross - ADCVB".

Contém: 24 Folhas.

Arquive-se: 28, 07, 08





Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 022/08

Declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de *Bicicross* - ADCVB”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de *Bicicross* - ADCVB”, com sede à Rua Benedito Ferreira dos Santos, 297, Vila Galli, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 23 de junho de 2.008.


Tomaz Mobile Neto
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 24 06 08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 30, 06, 08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 30, 06, 08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

A “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross - ADCVB” é uma entidade preocupada com o engrandecimento do esporte de nossa cidade, via profissionalização dos atletas, pois como sabemos, os benefícios do esporte às crianças e adolescentes vão desde sua formação até a saúde física e mental.

Com a prática de esportes as crianças e adolescentes têm acesso a aprendizagens fundamentais que lhes serão úteis para o resto da vida, ou seja, a construção de uma maior consciência de si mesmo, de seus potenciais e limites, além de desenvolver a forma de lidar com o outro, seja parceiro, adversário, técnico, professor ou mesmo torcedor, fundamentais para se viver numa sociedade como a nossa.

“Todos ganhamos com iniciativas como a da ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS: a cidade por sua divulgação através do atleta; as crianças, por praticarem um esporte saudável; os pais, por terem um auxílio na formação dos seus filhos; e a sociedade que contará com melhores cidadãos”.

Por todo o exposto é que apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a referida associação, e esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.


Tomáz Móbile Neto
Vereador



07 L
VOTORANTIM
2008

Ata de Constituição da Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross.

Aos 27 de outubro de 2007, na rua Benedito Ferreira dos Santos, No. 297, Vila Galli, C.E.P. 18117-205, Votorantim, São Paulo, sob a Presidência de Breno de Oliveira Filho, nacionalidade brasileira, estado civil: Casado, profissão: Técnico de laboratório, portador do R.G.19.441.027, inscrito no C.P.F. sob No. 085.532.298-58, residente e domiciliado na Rua: Benedito Ferreira dos Santos, No 297, Vila Galli, C.E.P. 18117-205, Votorantim, São Paulo, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim a Mileide Galvan Ribeiro, nacionalidade brasileira, profissão: Vendedora, portadora do RG 28.763.177-1, inscrita no C.P.F sob No. 128.651.318-90, residente e domiciliada na Rua Carlos Roberto Machado, No. 127, Parque São João, C.E.P. 18.115-768, Votorantim, São Paulo, para secretariá-lo, reuniram-se: Rogério de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil: Separado judicialmente, profissão: Citologista, portador do RG 17.222.003, inscrito no C.P.F sob No. 122.592.498-76, residente e domiciliado na Rua Cel. Jose de Barros, No.123, Vila Amélia, C.E.P. 18.470-370, Saba, São Paulo. Liliane Vanessa Paiffer Martinez, nacionalidade brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Bióloga, portadora do R.G. 27.982.054-9, inscrita no C.P.F. sob No. 149.767.638-03, residente e domiciliada na Rua: Cel. Jose de Barros, No. 123, Vila Amélia, C.E.P. 18.470-370, Sorocaba, São Paulo. Romilton Laudir Tavuencas, nacionalidade brasileira, estado civil: Casado, profissão: Tecelão, portador do R.G. 20.583.450-4, inscrito no C.P.F. son No. 104.696.388-00, residente e domiciliado na Rua: Francisco Alves rocha, No. 203, Jardim Serrano II, C.E.P. 18.117-122, Votorantim, São Paulo. Edenilce Nunes de Barros, nacionalidade brasileira, estado civil: Casada, profissão: Inspetora de alunos, portadora do R.G. 21.922.462, inscrita no C.P.F. sob No. 110.373.338-98, residente e domiciliada na Rua: Francisco Alves Rocha, No. 203, Jardim Serrano II, C.E.P. 18.117-122, Votorantim, São Paulo. Wagner dos Santos Silva, nacionalidade brasileira, estado civil: Casado, profissão: Motorista, portador do R.G. 32.647.954-5, inscrito no C.P.F. sob No. 283.683.068-92, residente e domiciliado na Rua: Francisco Verlangieri, No. 423, Vila Galli, C.E.P. 18.115-730, Votorantim, São Paulo. Diego Gonçalves Menezes Ruiz, nacionalidade brasileira, estado civil: Solteiro, portador do R.G. 40.719.316-9, inscrito no C.P.F. sob No. 330.179.688-55, profissão: Programador, residente e domiciliado na Rua: Donizete Aparecido Ferreira Camargo, No. 32, Parque São João, C.E.P. 18.115-746, Votorantim, São Paulo. Priscila da Costa Leite Ghedim, nacionalidade brasileira, estado civil: Solteira, profissão: Auxiliar de escritório, portadora do R.G.40.880.595-x, inscrita no C.P.F. sob No. 310.143.978-71, residente e domiciliada na Rua: João Serrano, No. 252, Jardim Serrano, C.E.P. 18.117-130, Votorantim, São Paulo. Sandra Aparecida Batista Gomes, nacionalidade brasileira, estado civil: Casada, profissão: Professora, portadora do R.G. 18.911.790-4, inscrita no C.P.F. sob No. 090.274.658-86, residente e domiciliada na Rua: Laudze Ribeiro de Campos, No. 89, São Lucas, C.E.P. 18.117-691, Votorantim, São Paulo. Claudino Francisco da Silva, nacionalidade brasileira, estado civil: Casado, profissão: Impressor, portador do R.G. 21.715.123, inscrito no C.P.F. sob No. 110.370.578-07, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Luiz Castanho de Almeida, No. 572, Bairro Jataí, C.E.P. 18.117-310, Votorantim, São Paulo. Damares Spedine Lopes de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil: Casada, profissão: Técnica de laboratório, portadora do R.G. 17.009.851-5, inscrita no C.P.F. sob No. 081.700.688-51, residente e domiciliada na Rua: Benedito Ferreira dos Santos, No. 297, Vila Galli, C.E.P. 18.117-205, Votorantim, São Paulo, para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com atividade não econômica

TABELÃO DE NOTAS
 Dr. Géssia de Toledo Almeida Melo-Filho
 R. Alberto de Nascimento, 121 - Votorantim

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia xerográfica, e nestas notas, e qual compare com o original, do que dou fé.

Votorantim (SP) **7 JUN. 2008**

Orlando Damini Filho
 José Luis de Oliveira
 Isabel C. Moreira de Souza
 Eric Lucas de Oliveira
 Escreventes Autorizados

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
 JOSÉ EDUARDO GOUTINHO
 Substituto do Oficial

EM BRANCO



Handwritten initials and date: 23.03

sob a denominação de : Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicross, por tempo indeterminado. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia:

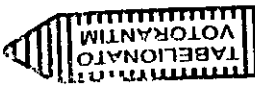
- I – Constituição da associação;
- II – aprovação do Estatuto Social;
- III – definição da sede da associação;
- IV – constituição de sua primeira Diretoria;
- V – constituição de seu Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade:

- I – pela constituição de uma associação civil, sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicross;
- II – aprovação do Estatuto Social da Associação que segue a forma de anexo a esta ata;
- III – definição da sede da associação estabelecida na Rua: Benedito Ferreira dos Santos, No. 297, Vila Galli, C.E.P. 18.117-205, Votorantim, São Paulo;
- IV – apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Breno de Oliveira Filho para o cargo de Presidente, Priscila da Costa Leite Ghedim para o cargo de Vice-Presidente, Mileide Galvan Ribeiro para o cargo de Primeiro-Secretário, Romilton Laudir Tavuencas para o cargo de Segundo-Secretário, Sandra Aparecida Batista Gomes para o Cargo de Primeiro-Tesoureiro, Wagner dos Santos Silva para o Cargo de Segundo-Tesoureiro, todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos;
- V – apresentação, para compor o Conselho Fiscal, dos nomes de Damares Spedine Lopes de Oliveira e de Edenilce Nunes de Barros, anteriormente qualificados nesta ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes, Segue a lista de presença.

Signature of Breno de Oliveira Filho
Breno de Oliveira Filho
Presidente da Assembléia

Mileide Galvan Ribeiro
Secretária da Assembléia



TABELIÃO DE NOTAS
 Tabela de Dr. Gêssia de Toledo Almeida Melo - Tabelião de Votorantim
 R. Maria de Nascimento, 121 - Votorantim (SP)
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica, extrair nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Votorantim (SP) 17 JUN 2008

12338002394

Orlando Damini Filho
 José Luis de Oliveira
 Isabel C. Moreira de S.
 Eric Lucas de Oliveira
 Escreventes Autorizados

CARTÓRIO DE VOTORANTIM - SP
 TABELIÃO GÊSSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
 R. Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP

20/11/07 - SELOS PAGOS POR VERBA - R\$ 2.65
 RECONHEÇO A FIRMA SEMELHANÇA SUPRA DE BRENO DE OLIVEIRA FILHO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Valido somente em favor de AUTORIZADOS

CARTÓRIO DO TABELIÃO VOTORANTIM - SP
 Gêssia de Toledo Almeida Melo
 Tabela Subomíngues
 Maria de Souza
 ...

12338002394

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
 Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 13.284
 Apresentado em 21/11/2007, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 13.284. Sorocaba(SP), 23/11/2007

Emolumentos	58,86
Estado	16,75
Ipesp	12,40
Reg.Civil	3,08
Trib.Justica	3,08
Diligencia(s)	0,00
Total	99,08

Signature of José Eduardo Coutinho
 SECRETÁRIO AUTORIZADO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
 JOSÉ EDUARDO COUTINHO
 Substituto do Oficial



EM BRANCO





NOT.
DE
VOTORA
15 E

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VOTORANTINENSE DE BICICROSS, também designada pelo ADCVB, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, composta de número ilimitados, de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, com sede provisória na Rua Benedito Ferreira dos Santos, No. 297, Vila Galli, CEP 18.117-205 na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo – Brasil, que se rege pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º. – A ADCVB é pessoa jurídica de direito privado não tendo vinculação a nenhum partido político ou a qualquer organismo ou entidades cujos fins específicos não digam respeito às finalidades do artigo terceiro deste Estatuto.

Art. 3º. – A ADCVB tem finalidades:

- I – Ser uma Associação de integração e socialização, proporcionando o bem estar e melhor qualidade de vida entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, atletas e para-atletas, praticantes ou não, em diversas modalidades de esportes, de ambos os sexos.
- II – Propiciar momentos para participação dos familiares no processo.
- III – Realizar atividades sócio-educativas com vistas a promoção da práticas de esportes, em especial o bicicross, prevenção a DSTS/AIDS, uso indiscriminado de drogas bem como conscientização para promoção da paz e da vida em liberdade e em harmonia com a sociedade e com o meio ambiente.
- IV – organizar grupos de discussão tendo como foco principal o fomento à prática de esportes, em especial o bicicross.
- V – organizar grupos de discussão baseados no resgate da auto-estima dos jovens, adultos e idosos, incentivando e apoiando o ingresso ou reingresso ao ensino formal, ao convívio familiar, a prática de esportes em especial o bicicross, e ingresso no mercado de trabalho.
- VI – Garantir que a Associação tenha caráter atrativo à comunidade, incentivando a vontade de participação de todos.
- VII – Fornecer assistência social nas áreas jurídica, psicológica, nutricional, saúde, educação, informática, prática desportiva, direito e deveres, meio ambiente e cidadania.
- VIII – Promover cursos de alfabetização, treinamento, aperfeiçoamento e aprimoramento para atletas e estudantes.
- IX – Denunciar qualquer tipo de violência.
- X – Garantir parcerias com órgãos públicos afins como: Ministérios, Secretarias e Autarquias dos Esportes, da Cultura, da Saúde, da Educação – enfim com todos os órgãos que tratem do esporte, da educação, saúde, cidadania e direitos do cidadão.
- XI – Proporcionar e apoiar a participação dos melhores atletas participantes em torneios e campeonatos de esportes em nível municipal, estadual, nacional e internacional.
- XII – Promover e apoiar a criação de torneios e campeonatos de esportes com o objetivo de aguçar o espírito competitivo dos participantes.
- XIII – Elaborar projetos com objetivos de custear as atividades da Associação, bem como ao incentivo da participação dos atletas.
- XIV – Promover torneios culturais com a comunidade.

TABELIAO DE NOTAS
Obrato Dra. Césia de Toledo Almeida Mala-Tabelia
de Votorantim, R. Alameda do Nascimento, 181 - Votorantim (SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, extrairia
nestas notas, a qual contém o original, do que dou fé.

Votorantim (SP)

17 JUN. 2008

- Orlando Damir Filho
 - José Luis de Oliveira
 - Isabel C. Moreira de Souza
 - Eric Lucas de Oliveira
- Escritores Autorizados



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

EMERGENCY



NOTA
DE
VOTORA
2
9 SP

XV – Viabilizar a integração de atletas dos municípios do Estado de São Paulo, de outros Estados do Brasil e de outros Países.

XVI – Propugnar, junto aos órgãos do poder público competentes, ou entidades e pessoas da iniciativa privada, pela destinação de área de imóvel suficiente à implantação de uma pista de bicicross, nos moldes do Regulamento Internacional do Bicicross.

XVII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 4º. – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. – A fim de cumprir suas finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. – A ADCVB tem seu Estatuto próprio, aprovado pela Assembléia Geral de Fundação que disciplinará seu funcionamento.

Art 7º. – No desenvolvimento de suas atividades a ADVCB e outros parceiros não farão qualquer tipo de discriminação.

Art 8º. – Utilizar a internet e seus recursos como meio de divulgação e contato com a comunidade, bem como outros veículos de comunicação disponíveis.

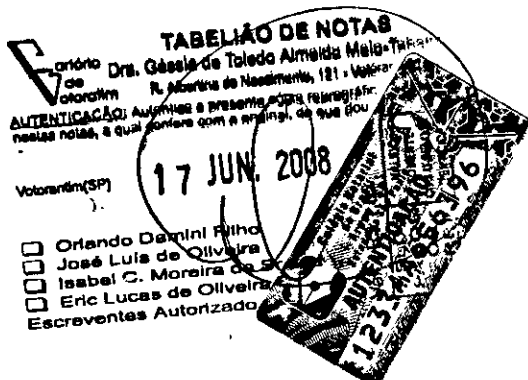
Art 9º. No que diz respeito a seus objetivos enquanto ADCVB se compromete a atuar perante a comunidade em plena conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art 10º. – São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Art. 11º. – São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da associação;
- II - tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto, e



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

MEMBER



DE VOTOS

III - votar e ser votado para os cargos da Administração.

Art. 12º. – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III - zelar pelo nome da associação;
- IV - participar das Assembléias Gerais.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 14º. – Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de membros; ou
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º. – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º. – Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 15º. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quando social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

A - ADCVB será administrada por:

- I - Assembléia Geral; e
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 16º. A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelo associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Gêssia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
R. Albertini do Nascimento, 121 - Votorantim (SP)

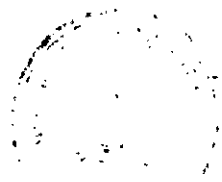
AUTENTICAÇÃO: Autêntica a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

17 JUN. 2008

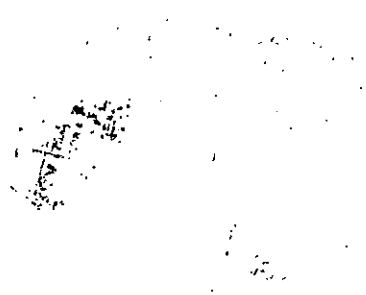
AUTENTICAÇÃO
123341558

Orlando Damini Filho
 José Luis de Oliveira
 Isabel C. Moraes
 Eric Lucas de
Ecreventes Av

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



CONFIDENTIAL





NOTA DE VOTORAIS

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;*
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;*
- III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;*
- IV - aprovar a exclusão dos associados feita pela Diretoria;*
- V - alterar o Estatuto;*
- VI - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.*

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem 2/3 dos associados, em primeira convocação, ou com menos de 1/5 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 18º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - aprovar as contas da Diretoria Executiva;*
- II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;*
- III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;*
- IV - referendar a admissão de novos associados.*

Art. 19º. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;*
- II - eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;*
- III - destituição de administradores;*
- IV - exclusão de associados.*

Art. 20º. A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - a Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 21º. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário um Segundo-Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

TABELAÇÃO DE NOTAS
Orlando Damini Almeida Melo Tabelli
R. Almeida de Nascimento, 121 - Votorantim (SP)
AUTENTICADO: Autentica e apresenta a este registro (por extrair) nestas notas, a qual contém com o original, do que não há.

17 JUN. 2008

Orlando Damini Almeida Melo Tabelli
José Luis de Almeida
Isabel C. M. de Almeida
Eric Lucas de Almeida
Escritores

233 AN 556 79 82 83

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

FIM BIANCO

MEMBERSHIP



DA
MORA
SP

Art. 27º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Administrar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - III – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
 - V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VII – Coordenar campanhas e promoções para arrecadação de fundos de contribuição;
 - VIII – Preparar declarações obrigatórias ao funcionamento da Organização;
 - IX – Manter o registro de patrimônio da Organização.
- Parágrafo Único: Poderá ser contratado profissional especialista na área contábil e fiscal.**

Art. 29º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III – Conselho Fiscal

Art. 30º. – O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 dois (dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela Assembléia Geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31º. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II – examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;
- III – auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV – sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

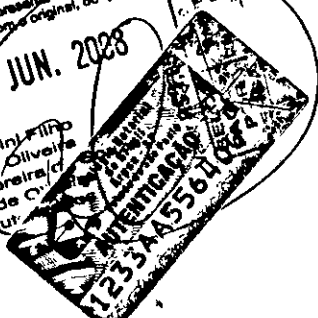
Art. 32º. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

TABELÃO DE NOTAS

Função: **DR. JOSÉ DE TÁBORA** Mello-Táborá
Votorantim
R. Alameda do Nascimento, 111 - Votorantim (SP)
AUTENTICADA: Assento e presença cópia reprográfica, extraída nestas notas, à qual confere com o original, do que dou fé.

17 JUN. 2023

- Oriando Damini Filho
- José Luis de Oliveira
- Isabel C. Moreira/d
- Eric Lucas de C.
- Escreventes Aut.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

EMERSON



CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º. O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentado por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 34º. – A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 35º. – Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 36º. – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 37º. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 17º. Do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 38º. – Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 39º. – Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 40º. – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41º. – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.234.583/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL VOTORANTINENSE DE BICICROSS - ADCVB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCVB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 297	COMPLEMENTO	
CEP 18.117-205	BAIRRO/DISTRITO VILA GALLI	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/12/2007** às **12:14:28** (data e hora de Brasília).



**Relação de Membros e Cargos da ADCVB – Associação
Desportiva e Cultural Votorantinense de Biccross**

Conselho Diretor:

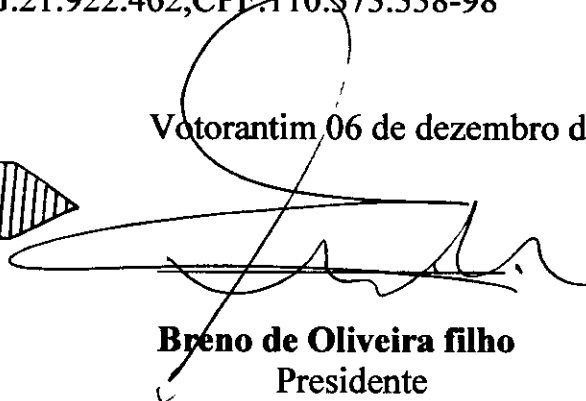
Breno de Oliveira Filho- RG :19.441.027, CPF :085.532.298-58 (**Presidente**)
Priscila C.L.G.-RG:40.880.595-x,CPF:310.143.978-71(**Vice-Presidente**)
Mileide Galvan Ribeiro-RG:28.763.177-1,CPF:128.651.318-90(**1ºSecretário**)
Romilton Laudir. T. –RG:20.583.450-4,CPF:104.696.388-00(**2ºSecretário**)
Sandra Ap B. Gomes-RG:18.911.790-4,CPF:090.274.658-86(**1ºTesoureiro**)
Wagner Santos Silva-RG:32.647.954-5,CPF:283.683.068-92(**2ºTesoureiro**)

Conselho Fiscal:

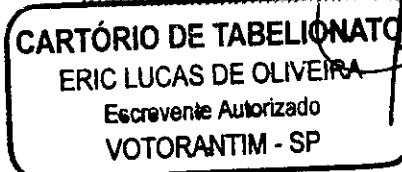
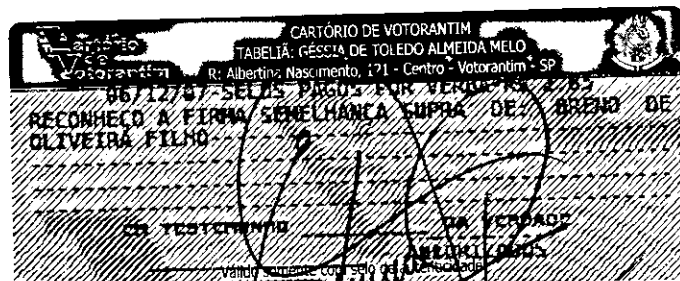
Damares Spedine Lopes de Oliveira –RG:17.009.851-5,CPF:081.700.688-51
Edenilce Nunes de Barros-RG:21.922.462,CPF:110.373.338-98

Votorantim 06 de dezembro de 2007





Breno de Oliveira filho
Presidente





Declaração

Declaro para os devidos fins que os membros da Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross-ADCVB, não são remunerados para as suas funções que ocupam na mesma.

06 DEZ. 2007



Breno de Oliveira Filho
Presidente



CARTÓRIO DE TABELIONATO
ERIC LUCAS DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado
VOTORANTIM - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

16571



É obrigatória a exibição desta ficha quando solicitada.

Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VOTORANTINENSE DE BICICROSS - ADCVB**

Número do CNPJ/CPF: **09.234.583/0001-90**

Inscr. Estadual/RG:

Estabelecido à **BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS - RUA Nº 297
VILA GALLI - VOTORANTIM**

Ramo de Atividade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL VOTORANTINENSE DE BICICROSS - ADVB.**

Data da Abertura **23/11/2007**
Data de Emissão **05/06/2008**

Eliás Machado Rodrigues
Escrivão
Matricula: **12.481**

Jéborá Frias Silva
Escrivão
Matricula: **12.311**

Processo Nº **PR 3184/2008**
Viabilidade N **246/2008**

Chefe do Cadastro Fiscal

Funcionário

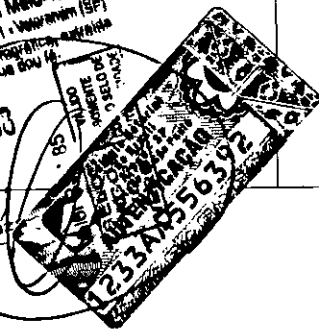
Dia LOCAL DE FUNCIONAMENTO Horário de Funcionamento

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

08:00 - 17:00

TABELIÃO DE NOTAS
Cartório de Votorantim
Dr. Géssia de Toledo Almeida Melo-Tabelli
R. Albertina de Nascimento, 181 - Votorantim (SP)
AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente o presente tabelião de notas, autenticando nestas notas, a qual confere com o original, do qual sou eu Tabelião de Notas responsável.
17 JUN. 2008

- Votorantim (SP)
- Orlando Damini Filho
 - José Luís de Oliveira
 - Isabel C. Moreira de Souza
 - Eric Lucas de Oliveira
- Escreventes Autorizados



EM BRANCO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 24/06/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 24/06/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 034/2008.

Projeto de Lei nº 022/08, de autoria do Vereador Tomaz Móbile Neto, que declara de utilidade pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicycross - ADCVB”.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 26 de junho de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 022/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Biccicross - ADCVB”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 26 de junho de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

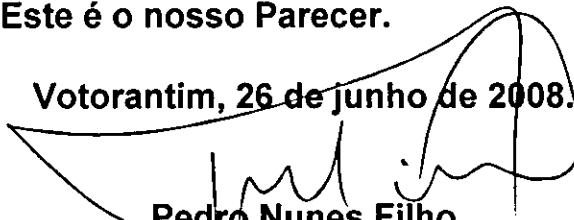
PROJETO DE LEI Nº 022/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Biccicross - ADCVB”.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de junho de 2008.



Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS



Márcio Aparecido de Queiróz



Tomáz Móbile Neto.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 022/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Biccross - ADCVB”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 26 de junho de 2.008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 022/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross - ADCVB”.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 26 de junho de 2.008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 020/08

Projeto de Lei nº 022/08

Declara de Utilidade Pública a “**Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross - ADCVB**”.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a “Associação Desportiva e Cultural Votorantinense de Bicicross - ADCVB”, com sede à Rua Benedito Ferreira dos Santos, 297, Vila Galli, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 01 de julho de 2008.

**Antonio dos Santos
PRESIDENTE**

**Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO**

**Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO**

Publicado no
Jornal do Município
em 25 / 07 / 2002
Lei nº 1981,
de 22 / 07 / 02